



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 157/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, CNPJ nº 30.982.686/0001-24, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE – FMS**, CNPJ nº 12.237.485/0001-10 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 17.776.074/0001-17, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro – Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Ubaldino Amaral de Oliveira, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B, Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **RENILDO LOPES DE ARAUJO**, estabelecida na Rua Tomas Edson, nº 130, Bairro: Centro, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.910.394/0001-88, através do seu representante legal, Sr.(a) Robson da Cunha Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 11.168.424-24 expedida pela SSP BA e CPF nº 011.737.885-22, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 08-017/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, filtros e correlatos para manutenção de motocicletas, veículos e máquinas para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-017/2021 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 113/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 118.259,00 (Cento e dezoito mil duzentos e cinquenta e nove reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do **CONTRATANTE**.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO:

Unidade: 020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Projeto/Atividade(Ação): 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 00 - Recursos Ordinário

Unidade: 040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade(Ação): 2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transferências - Educação

Unidade: 040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade(Ação): 2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transferências - Educação

Unidade: 050500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade(Ação): 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde - 15%.

Unidade: 050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade(Ação): 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde - 15%.

Unidade: 050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade(Ação): 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde - 15%.

Unidade: 060800 - SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade(Ação): 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 00 - Recursos Ordinário

Unidade: 071000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade(Ação): 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 00 - Recursos Ordinário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Unidade: 080000 - SEC. MUN. DE DESEN. ECON. TUR. AGRI. E M. AMBIENTE

Projeto/Atividade(Ação): 2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE DESENV. ECON., TUR., AGRIC. E MEIO AMBIENTE

Elemento: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 00 - Recursos Ordinário

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplimento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer à Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

7.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados à Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência à seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente - Bahia, 13 de abril de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

CONTRATADA:

RENILDO LOPES DE ARAUJO

Robson da Cunha Araújo
Representante legal

Testemunhas:

Nome: Paulo Luiz Pires de Carvalho
CPF/RG: 334.637.435-15

Nome: Jose L. S. da Silva
CPF/RG: 1.133.664.028-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO Nº 157/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, filtros e correlatos para manutenção de motocicletas, veículos e máquinas para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
Projeto/Atividade(Ação): 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Recursos Ordinário

Unidade: 040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade(Ação): 2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transferências - Educação

Unidade: 040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade(Ação): 2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte: 01 - Receita de Impostos e Transferências - Educação

Unidade: 050500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade(Ação): 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte: 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%.

Unidade: 050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade(Ação): 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
Elemento: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte: 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%.

Unidade: 050700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade(Ação): 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte: 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%.

Unidade: 060800 - SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
Projeto/Atividade(Ação): 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte: 00 - Recursos Ordinário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Unidade: 071000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade(Ação): 2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos Ordinário

Unidade: 080000 – SEC. MUN. DE DESEN. ECON. TUR. AGRÍ. E M. AMBIENTE

Projeto/Atividade(Ação): 2052 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE DESENV. ECON., TUR., AGRÍ. E MEIO AMBIENTE

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos Ordinário

LOTE XVII: ARLA					
ITEM	QTD. MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
93	178	UNID	ARLA BALDE 20LT	81,50	14.507,00
TOTAL GERAL R\$					14.507,00
LOTE XVIII: ÓLEO LUBRIFICANTE - 68					
ITEM	QTD. MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
94	145	UNID	ÓLEO 68 BALDE 20LT	285,00	41.325,00
95	200	LT	ÓLEO 68 LT	15,50	3.100,00
96	116	LT	ÓLEO ATF LT	18,50	2.146,00
97	2	UNID	ÓLEO 68 TAMBOR 200LTS	3.000,00	6.000,00
TOTAL GERAL R\$					52.571,00
LOTE XXIV: ÓLEO TURBO - GRUPO 02					
ITEM	QTD. MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
113	75	LT	ÓLEO TURBO 40 LITRO	24,00	1.800,00
114	164	LT	ÓLEO TURBO 15W40 LITRO	27,00	4.428,00
115	279	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 LITRO	22,00	6.138,00
116	82	LT	ÓLEO TURBO 15W40-LITRO	28,00	2.296,00
TOTAL GERAL R\$					14.662,00
LOTE XXVI: GRAXA					
ITEM	QTD. MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
121	93	UNID	GRAXA PARA ROLAMENTO 1/2 500GR	20,00	1.860,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

122	127	UNID	GRAXA PARA ROLAMENT 1KG	33,00	4.191,00
123	23	10KG	GRAXA CHASSIS 10KGS	160,00	3.680,00
124	19	20KG	GRAXA CHASSIS 20 KGS	300,00	5.700,00
125	4	200KG	GRAXA CHASSIS 200KGS	2.300,00	9.200,00
126	10	20KG	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KGS	600,00	6.000,00
TOTAL GERAL R\$					30.631,00
LOTE XXIX: ESTOPA E QUEROSENE					
ITEM	QTD. MAX.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
131	1.890	UNID	ESTOPA PARA LIMPEZA	2,50	4.725,00
132	18	LT	QUEROSENE	18,50	333,00
TOTAL GERAL R\$					5.888,00

Valor Total: R\$ 118.259,00 (Cento e dezoito mil duzentos e cinquenta e nove reais).

Valente - Bahia, 13 de abril de 2022.

CONTRATANTE:**CONTRATADA:****MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.****RENILDO LOPES DE ARAUJO**Ubaldo Amara de Oliveira
PrefeitoRobson da Cunha Araujo
Representante legal**Testemunhas:**Nome: Paulo A. R. Silva
CPF/RG: 334 634 435 15Nome: Jose A. S. L. L.
CPF/RG: 133 664 02 808



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220975779

RAZÃO SOCIAL	
RENILDO LOPES DE ARAUJO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
046.609.519	01.910.394/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENILDO LOPES DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.910.394/0001-88

Certidão nº: 6610975/2022

Expedição: 24/02/2022, às 16:04:28

Validade: 23/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENILDO LOPES DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.910.394/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Valente
SAC - Secretaria de Administração e Fazenda
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000047/2022.E

Nome/Razão Social: **RENILDO LOPES DE ARAUJO**
Nome Fantasia: **RL MOTOPEÇAS**
Inscrição Municipal: **00040/2010** CPF/CNPJ: **01.910.394/0001-88**
Endereço: **RUA THOMAS EDSON, 130 CASA**
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIÉREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 27/01/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **27/04/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600006706890000000147090000047202201279**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENILDO LOPES DE ARAUJO
CNPJ: 01.910.394/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:01:44 do dia 24/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2022.

Código de controle da certidão: **E676.8739.C2C6.6EE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.910.394/0001-88

Razão Social: RENILDO LOPES DE ARAUJO

Endereço: RUA TOMAS EDSON 130 CASA / CENTRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022

Certificação Número: 2022040402503200580340

Informação obtida em 11/04/2022 09:34:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br